**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Somente com o Responsável Técnico (RT), as empresas e entidades registradas podem cumprir com fidelidade, eficiência e qualidade seus objetivos sociais, contratos de prestação de serviços e fornecimento de produtos.

O responsável técnico garante a boa qualidade dos serviços prestados observando os conhecimentos próprios da ciência da Administração. Cabe a esse profissional estar em consonância com os princípios constantes do Código de Ética da profissão. O RT tem a responsabilidade de comunicar ao CRA-ES todas as alterações ou ocorrências da Administração que vierem a acontecer na empresa.

**O Responsável Técnico (RT) e as empresas**

O registro cadastral habilita a pessoa jurídica à exploração legal das atividades profissionais exclusivas da Administração, sob a responsabilidade técnica de um profissional da Administração devidamente registrado no CRA-ES.

O profissional Responsável Técnico responderá ética e tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados pela pessoa jurídica sob sua responsabilidade.

**PARA REQUERER É NECESSÁRIO**:

* Preencher e assinar o [**Requerimento de Registro Responsabilidade Técnica**](http://craes.org.br/wp-content/uploads/2019/10/REG-PF_FORM11-REGISTRO-DE-RESPONSABILIDADE-T%C3%89CNICA.pdf)**,** modelo CRA-ES.
* Comprovar o **vínculo profissional do Responsável Técnico com a Empresa**. Fornecer o Contrato de Prestação de Serviços, com carga horária mínima de 4h e máxima de 44h semanais, conforme modelo CRA-ES, **OU** Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social caso seja funcionário **OU** Cópia do Contrato Social caso seja Sócio da Empresa.
* Estar em dia com o **pagamento das anuidades** junto ao CRA-ES e regular com o registro. Caso o registrado possua a Carteira de Identidade Profissional vencida, será necessário providenciar a substituição.

**COMO SOLICITAR**:

Solicitar por meio do [Autoatendimento](file:///C%3A%5CUsers%5Cfabricio.mazoco%5CDesktop%5CProcedimentos%20Operacionais%5CRegistro%5CFormul%C3%A1rios%5CPF%5CAutoatendimento), disponível em nosso site. Acessar, realizar o *login* e em seguida, clicar em **“Requerimentos”**, seguindo as etapas.

**PRAZOS PARA INCLUSÃO**:

Depois de concluída, a solicitação será analisada e deferida mediante apresentação da documentação completa. O andamento estará disponível no menu **“Requerimentos” – “Acompanhar histórico”.**



|  |
| --- |
| **REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** |
| Ilmo Sr.Presidente do CRA-ESPela presente, comunico a essa Autarquia que assumi a responsabilidade técnica pela Empresa abaixo.Comprometo-me a informar a esse Conselho no caso de meu afastamento e consequente baixa da minha responsabilidade técnica, bem como também enviar cópia de todas as alterações contratuais registradas, a partir desta data, sob as penas do código de Ética do Administrador e da Legislação pertinente.No exercício da atividade de Responsável Técnico, estou ciente de que serei obrigado à: apresentar ao CRA, cópia das alterações contratuais ou estatutárias da empresa pela qual sou responsável; empenhar-me para renovação anual da Certidão de Registro da Empresa e do(s) Responsável Técnico(s), atentando para o prazo fixado pelo CFA; apresentar ao CRA relatório das minhas atividades na empresa, no prazo de 30 (trinta) dias, quando por este solicitado; assinar e visar todos os documentos produzidos em consequência das minhas atividades como Responsável Técnico; zelar pela correta aplicação da Ciência da Administração e pelos princípios e preceitos dos Códigos de Ética Profissional, de Defesa do Consumidor e da legislação vigente, comunicando ao CRA quaisquer violações porventura praticadas pela instituição; informar e encaminhar documento ao CRA que comprove qualquer alteração da minha condição de Responsável Técnico, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ocorrência do fato; visar, citando o número do meu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob minha responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea “b” do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro de Atestado de Capacidade Técnica e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.**Estou ciente também de que poderei receber as informações sobre anuidades e demais notificações/correspondências do CRA-ES através do e-mail e/ou número de celular cadastrados abaixo, ou posteriormente atualizados, conforme o art. 26, § 3º, da Lei 9.784/99 e legislação vigente.**Ausente outro particular, firmo-me.Vitória/ES,       de       de 20     . |
| Empresa:       | CNPJ nº:       | CRA-ES nº:       |
| Responsável Técnico:       | CRA-ES nº:       |
| Carga horária semanal:       | Prazo de Vigência do Contrato:       |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Assinatura do Responsável Técnico |

|  |
| --- |
| **DADOS PARA CONTATO (Preenchimento Obrigatório)** |
| Logradouro:       | Nº:       | Complemento:       |
| Bairro:       | Município:       | UF:       | CEP:       |
| Email:       | Telefone:       | Telefone 2:       | Celular:       |

|  |
| --- |
| USO EXCLUSIVO DO CRA-ES |

**CONTRATO Nº** **VIGÊNCIA:**

**NATUREZA: RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado, a Empresa      , inscrita no CNPJ sob o nº      com sede à       representada neste ato pelo seu Representante Legal (a)o Sr(a).      , doravante simplesmente designado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **o(a) Profissional**      , CPF nº      , Registro CRA-ES nº      , residente à Rua      , doravante simplesmente designado **CONTRATADO**, ficam ajustadas as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** os serviços Administrativos pertinentes à Responsabilidade Técnica junto ao CRA-ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL**

Este Contrato de Prestação de Serviços entra em vigor a partir de      /     /      e tem prazo de duração indeterminado, podendo ser rescindido por ambas as partes, através de comunicação formalizada, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo a carga horária semanal de prestação de serviços de       horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Como retribuição pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, a quantia mensal de R$      (     ).

O **CONTRATANTE** procederá ao pagamento referente aos serviços profissionais à **CONTRATADA,** até o      (     ) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL**

O **CONTRATADO,** responderá pelos prejuízos que no desempenho de suas funções técnicas, causar a **CONTRATANTE**.

No exercício da atividade de Responsável Técnico, o **CONTRATADO** obrigar-se-á: apresentar ao CRA, cópia das alterações contratuais ou estatutárias da empresa pela qual é responsável; empenhar-se para renovação anual a Certidão de Registro da Empresa e do (s) Responsável Técnico (s), atentando para o prazo fixado pelo CFA; apresentar ao CRA relatório de suas atividades na empresa, no prazo de 30 (trinta) dias, quando por este solicitado; assinar e visar todos os documentos produzidos em consequência de suas atividades como Responsável Técnico; zelar pela correta aplicação da Ciência da Administração e pelos princípios e preceitos dos Códigos de Ética Profissional, de Defesa do Consumidor e da legislação vigente, comunicando ao CRA quaisquer violações porventura praticadas pela instituição; informar e encaminhar documento ao CRA que comprove qualquer alteração da sua condição de Responsável Técnico, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ocorrência do fato; VII – visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea “b” do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro de Atestado de Capacidade Técnica e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONVENÇÃO DA ARBITRAGEM**

Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Contrato será resolvida por arbitragem.

**Parágrafo Único –** Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

E por estarem justas e contratadas, quanto aos termos deste instrumento, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

     ,      de     de 20     .

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_     Responsável Técnico | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_     Representante Legal da Empresa |